ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 282/2024- CPL/ALICC
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 034/2024-CPL/ALICC
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 12500.7625/2024

Agência de Licitações, Contratos e Convênios de Maceió – ALICC, CNPJ nº. 26.981.455/0001-29, situada na Avenida da Paz, n.º 900, Jaraguá, Maceió/AL – 57.022-050 neste ato representada pela Diretora Presidente, **MEIRY SOARES PORCIÚNCULA**, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente ARP - Ata de Registro de Preços, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o **nº 034/2024 – CPL/ALICC**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, processada nos termos do **Processo Administrativo nº. 12500.7625/2024**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 14, inc. II da Lei Federal nº. 14.133/2021 regulamentado pelo Decreto Municipal nº 9.514/2023, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

A presente ARP tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETORES COM MONTAGEM, BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO**, para os veículos da frota do Município, nas especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, anexo do edital de **PE nº 034/2024 – CPL/ALICC** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Esta ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços cuja(s) especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

Fornecedor Beneficiário:	**RC AUTO PNEUS PECAS SERVICOS LTDA**
CNPJ:	**09.312.706/0001-63**
Endereço:	**AVENIDA DOUTOR DURVAL DE GÓES MONTEIRO, 4000A, TABULEIRO DOS MARTINS, MACEIÓ - AL CEP 57.081-285**
Telefones:	**(82) 99644-5152 / (82) 4009-8900**
Representante Legal:	**RANGEL CASSIO NEVES DOS SANTOS**
Identidade e CPF:	**RG:32968310 / CPF:089.700.664-03**
E-mail:	**rangel.vendas@rcauto.com.br**

Itens Exclusivos 100%

Itens	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca/ Fabricante/ Nº na ANVISA	Valor Unitário R$	Valor Total R$
12	CÂMARA DE AR PARA PNEU 7.50X16 CATMAT : 31305	Unid	30	MARCA: MAGNUM FABRICANTE: FABRICANTE DANANG RUBBER JOINT STOCK COMPANY MODELO/VERSÃO: V3-03-5	83,13	2.493,90
15	PNEU 225/75R16, RADIAL, EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, SEM CÂMARA. COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO. COM MONTAGEM, BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO. CATMAT: 31291	Unid	59	MARCA: AUSTONE FABRICANTE: FABRICANTE COOPER CHENGSHAN TIRE MODELO/VERSÃO: ASR71	758,30	44.739,70
16	PNEU 265/70 R16, RADIAL, EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, SEM CÂMARA. COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO. COM MONTAGEM, BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO. CATMAT: 31291	Unid	75	MARCA: WANLI FABRICANTE: FABRICANTE SOUTH CHINA TIRE & RUBBER MODELO/VERSÃO: AS028	745,90	55.942,50
17	PNEU 10-16,5, DIAGONAL, COM 12 LONAS, EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, SEM CÂMARA. COM MONTAGEM, BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO. CATMAT: 31291	Unid	20	MARCA: SPEEDWAYS FABRICANTE: FABRICANTE SPEEDWAYS GROUP MODELO/VERSÃO: L2	1.090,21	21.804,20

20	PNEU 90/90R18, RADIAL, EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, SEMCÂMARA. COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO. COM MONTAGEM, BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO. CATMAT: 98256	Unid	24	MARCA: MAGGION FABRICANTE: FABRICANTE MAGGION MODELO/VERSÃO: WINNER	191,90	4.605,60
23	CÂMARA DE AR PARA PNEU 1.000X20, EM BORRACHA. CATMAT: 244665	Unid	22	MARCA: MAGNUM FABRICANTE: FABRICANTE DANANG RUBBER JOINT STOCK COMPAN MODELO/VERSÃO: V3-06-5	284,10	6.250,20
25	PNEU 1.000 X 20 BORRACHUDOS, COM 16 LONAS, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO. COM MONTAGEM, BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO. CATMAT: 31291	Unid	30	MARCA: CHENGSHAN FABRICANTE: FABRICANTE CHENGSHAN TIRE CO MODELO/VERSÃO: CSP57	1.826,95	54.808,50
29	PNEU 205/60R16, RADIAL, EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, SEM CÂMARA. COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETROPARA 01 VEÍCULO CITROEN AIR CROSS M BUSIN 2016/2017. COM MONTAGEM, BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO	Unid	5	MARCA: DOUBLESTAR FABRICANTE: FABRICANTE A DOUBLE COIN GROUP , LTD MODELO/VERSÃO: DH03	454,30	2.271,50

Itens Cota Principal 75%

Itens	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca/ Fabricante/ Nº na ANVISA	Valor Unitário R$	Valor Total R$
31	PNEU 215/75R17.5, COM 12 LONAS, SEM CÂMARA, EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA. COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO. COM MONTAGEM, BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO. CATMAT: 31291	Unid	154	MARCA: AUSTONE FABRICANTE: FABRICANTE COOPER CHENGSHAN TIRE MODELO/VERSÃO: AT78	890,70	137.167,80
32	PNEU 275/80X22.5, RADIAL, EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, SEMCÂMARA.COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO. COM MONTAGEM, BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO. CATMAT: 31291	Unid	58	MARCA: SPEEDMAX FABRICANTE: FABRICANTE DANANG RUBBER JOINT STOCK COMP MODELO/VERSÃO: EASYMAX	1.675,00	97.150,00
33	PNEU 19,5L-24, DIAGONAL, 12 LONAS, EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, SEM CÂMARA. COM MONTAGEM, BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO. COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO. CATMAT: 31291	Unid	15	MARCA: SPEEDWAYS FABRICANTE: FABRICANTE SPEEDWAYS GROUP MODELO/VERSÃO: R-4	4.480,90	67.213,50

Itens Cota Reservada 25%

Itens	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca/ Fabricante/ Nº na ANVISA	Valor Unitário R$	Valor Total R$
35	PNEU 205/75R16, RADIAL, EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, SEM CÂMARA. COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO. CATMAT: 31291	Unid	19	MARCA: AUSTONE FABRICANTE: FABRICANTE COOPER CHENGSHAN TIRE MODELO/VERSÃO: ASR71	640,50	12.169,50
36	PNEU 215/75R17.5, COM 12 LONAS, SEM CÂMARA, EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA. COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO. COM MONTAGEM, BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO. CATMAT: 31291	Unid	52	MARCA: AUSTONE FABRICANTE: FABRICANTE COOPER CHENGSHAN TIRE MODELO/VERSÃO: AT78	890,70	46.316,40
38	PNEU 19,5L-24, DIAGONAL, 12 LONAS, EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, SEM CÂMARA. COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO. COM MONTAGEM, BALANCEAMENTO ALINHAMENTO. CATMAT: 31291	Unid	5	MARCA: SPEEDWAYS FABRICANTE: FABRICANTE SPEEDWAYS GROUP MODELO/VERSÃO: R-4	4.480,90	22.404,50

2.2 O valor total desta Ata é de R$ 575.337,80 (Quinhentos e setenta e cinco mil, trezentos e trinta e sete reais e oitenta centavos).
2.3 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP.
2.4 Também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de (ATÉ DOIS) fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame.
2.4.1 A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de **cancelamento do registro do titular**, observada a ordem de classificação. Anexo II desta ARP.
2.5 Será realizada periódica pesquisa de mercado para a comprovação de vantajosidade desta Ata.
2.6 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no Edital PE nº 34/2024 – CPL/ALICC.
2.7 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia
2.8 Os quantitativos registrados e endereços de entrega do órgão gerenciador e dos órgãos participantes estão dispostos em anexo a este documento.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1 Os órgãos e entidades, abaixo relacionados, com seus respectivos endereços, integram a presente ARP como titulares, na condição de participantes:

Órgão Gerenciador	**Endereço**	**Contato**
ALICC	AVENIDA DA PAZ, 900, JARAGUÁ, MACEIÓ/AL, CEP: 57022-050	3315-5100
Órgãos Participantes	**Endereço para entrega**	**Contato**
SEMED	RUA GENERAL HERMES, 1199 - CAMBONA	3315-5100
SMS	RUA DIAS CABRAL, 569 - CENTRO CEP 57020-250	3312-5400
SEMEC/ SEFAZ	RUA PEDRO MONTEIRO, Nº 47, CENTRO - MACEIÓ/AL CEP: 57020-380	3315-3603
SEMINFRA	RUA DO IMPERADOR, 307, CENTRO CEP 57023-060	3315-5005 /3536
SEMSCS	SEDE ADMINISTRATIVA: RUA ALEXANDRE PASSOS, S/N, JARAGUÁ- MACEIÓ-AL. CEP-57022-190	3315-4747
SEDET/SEMURB	AVENIDA GOVERNADOR AFRÂNIO LAGES, 297, FAROL. CEP - 57050-015	3315- 4754

SEMAPA	RUA DO IMPERADOR, N. 141 - CENTRO	3312-5209
SUDES/ ALURB	RUA MARQUÊS DE ABRANTES, S/N, BEBEDOURO CEP 57018-655 // FONES: /4736 PARQUE MUNICIPAL: 3358-6232	3315-4735
SEMTEL/SEMTUR	RUA GODOFREDO FERRO, N. 53 - CENTRO- MACEIÓ/AL - CEP: 57020-570 -	3312-5800
COMARHP	RUA GENERAL HERMES, 281 - CAMBONA CEP 57017-010	3312-5836
SEFAZ	RUA DR. PEDRO MONTEIRO, Nº 47 CEP 57020-380	3312-5060

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

4.1 A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade do Município de Maceió, na condição de não participantes, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no art. 22 do **Decreto Municipal nº** 9.514/2023.

4.2 É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal e estadual a adesão a ata de registro de preços gerenciada pela ALICC, salvo órgão ou entidade integrante do município de Maceió ou de outra esfera municipal.

4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, não pode exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.6 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.8 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4.9 DO REMANEJAMENTO:

4.9.1 Nas Atas de Registro de Preço, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.
4.9.2 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.
4.9.3 No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos § 3º do art. 22 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.
4.9.4 Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.
4.9.5 Os remanejamentos somente ocorrerão entre órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió.

5. DA VALIDADE DA ATA
5.1 O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió - DOEM, salvo as hipóteses de cancelamento contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 9.514/2023.
5.1.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

6. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS
6.1 As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo **órgão gerenciador** e/ou por cada um dos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU
6.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:
7.1 DO ÓRGÃO GERENCIADOR
I. O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro, em processo administrativo de gestão específico, relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.
II. Cabe à Gerência de Contratos e Atas do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao GERENCIAMENTO da presente ARP, particularmente quanto a(ao):
a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
b) Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, devidamente assinada e publicada, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
d) Receber, analisar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do **ÓRGÃO GERENCIADOR** com base na presente ARP, inclusive indicando providências complementares

necessárias ou até recomendando o indeferimento fundamentado da pretensão, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;
e) Conduzir eventuais procedimentos de **renegociação** de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;
f) propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais **alterações de preços, cancelamentos e revogações** ocorridos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
g) propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
h) instruir os autos de gestão da presente ARP.

7.2 DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:
I. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:
a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociações de preços;
c) Observar e controlar a utilização do quantitativo máximo dos itens/grupos do objeto registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens/grupo diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

7.3 DO BENEFICIÁRIO DA ATA:
I. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:
a) Retirar a respectiva **nota de empenho ou ordem de serviço**, bem como assinar o **termo de contrato** (se for caso), no prazo máximo de **05 dias corridos**, contados da convocação;
b) Caso seja consultado, informar a **possibilidade de adesão** de órgão ou entidade da Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio da presente ARP, tendo em vista a permissão expressa no Edital de PE nº 34/2024 – CPL/ALICC;
c) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos apresentados na licitação e em sua proposta, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e/ou pelo(s) PARTICIPANTE(S), referentes ao cumprimento das obrigações firmadas na presente ARP;
f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;

g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA:

8.1 A qualquer tempo, o **preço** registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, em conformidade com o inciso IV, § 5º, do art. 82, da Lei Nº 14.133, de 202, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível com o de mercado.
8.1.1 Não havendo acordo em relação a renegociação do(s) preço(s) registrado(s), será o respectivo registro **cancelado**, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas e sem aplicação de penalidade.
8.1.2 Em caso do cancelamento para o respectivo item/GRUPO, deverão ser convocados os fornecedores registrados em cadastro reserva, a fim de que os mesmos manifestem interesse em assumir o compromisso de praticar o preço do fornecedor beneficiário da ata.
8.2 O registro será CANCELADO:
I. Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando o fornecedor:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
II. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
8.2.1 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

9. DAS PENALIDADES:

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
9.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

9.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

9.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

9.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. (Lei nº 12.846 de 01 de Agosto de 2013 Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências).

9.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

9.2.1.1 Moratória de por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de dias;

9.2.1.2 Moratória de 1% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

9.2.1.3 O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.2.1.4 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

9.3 A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

9.9.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
9.9.2 As peculiaridades do caso concreto;
9.9.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
9.9.4 Os danos que dela provierem para o Contratante;
9.10 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.12 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.13 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
9.15 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.
9.16 As sanções administrativas serão aplicadas por meio da comissão de aplicação de sanções administrativas – CPASA.

10 . DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 Toda alteração da presente ARP será publicada no DOEM.
10.2 A Ata de Registro de Preços somente poderá ser usada pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal de Maceió, desde que autorizados pela Agência de Licitações, contratos e Convênios de Maceió – ALICC, Órgão Gerenciador.
10.3 Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, **salvo justificativa técnica** e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes, conforme jurisprudência do TCU.

10.4 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

10.5 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei Federal nº. 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nºs. 9.514/2023.

10.6 O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió - DOEM.

10.7 Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no site do **ÓRGÃO GERENCIADOR** na Internet (http://www.licitacao.maceio.al.gov.br/atas), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

11 . DO FORO:

11.1 Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

Maceió, 25 de julho de 2024.

MEIRY SOARES PORCIUNCULA:[redacted]

Assinado de forma digital por MEIRY SOARES PORCIUNCULA:[redacted]

MEIRY SOARES PORCIÚNCULA
AGÊNCIA DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ
DIRETORA PRESIDENTE
ÓRGÃO GERENCIADOR

gov.br Documento assinado digitalmente
RANGEL CASSIO NEVES DOS SANTOS
Data: 23/07/2024 14:06:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RANGEL CASSIO NEVES DOS SANTOS
RC AUTO PNEUS PECAS SERVICOS LTDA
REPRESENTANTE LEGAL
FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTITATIVOS POR ÓRGÃO

	Descrição	ARO	UNIDADE DE MEDIDA	SEMED	SUDES / ALURB	COMARHP	SEDET / SEMURB	SEMAS / SEMDES	SEMEC / SEFAZ	SEMINFRA	SEMSCS / SEMSC	EMTEL / SEMTUR	SEMAPA	SMS	Quant total	Percentual	
12	Câmara de ar para pneu 7.50x16 Catmat: 31305	Aro 16	UND	0	10	0	0	0	0	20	0	0	0	0	30	Exclusivo	100%
15	Pneu 225/75R16, radial, em borracha de alta resistência, sem câmara. Com selo de aprovação do INMETRO. Com montagem, balanceamento e alinhamento ,Catmat: 31291	Aro 16	UND	0	10	0	0	0	0	0	0	4	0	45	59	Exclusivo	100%
16	Pneu 265/70 r16, radial, em borracha de alta resistência, sem câmara. Com selo de aprovação do inmetro. Com montagem, balanceamento e alinhamento, Catmat: 31291	Aro 16	UND	0	10	0	8	0	0	0	0	0	12	45	75	Exclusivo	100%
17	Pneu 10-16,5, diagonal, com 12 lonas, em borracha de alta resistência, sem câmara. Catmat: 31291	Aro 16,5	UND	0	10	0	0	0	0	10	0	0	0	0	20	Exclusivo	100%
20	Pneu 90/90R18, radial, em borracha de alta resistência, semcâmara.Com selo de	Aro 18	UND	0	10	0	8	0	2	0	4	0	0	0	24	Exclusivo	100%

	aprovação do INMETRO. Com montagem, balanceamento e alinhamento, Catmat: 98256																
23	Câmara de ar para pneu 1.000x20, em borracha. Catmat: 244665	Aro 20	UND	0	10	0	0	0	0	12	0	0	0	0	22	Exclusivo	100%
25	Pneu 1.000 x 20 borrachudos, com 16 lonas, com selo de aprovação do INMETRO. Com montagem, balanceamento e alinhamento, Catmat: 31291	Aro 20	UND	8	10	0	0	0	0	12	0	0	0	0	30	Exclusivo	100%
29	Pneu 205/60R16, radial, em borracha de alta resistência, sem câmara. COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO. PARA 01 VEÍCULO CITROEN AIR CROSS M BUSIN 2016/2017. Com montagem, balanceamento e alinhamento	Aro 16	UND	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	5	Exclusivo	100%
COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO)																	
31	Pneu 215/75R17.5, com 12 lonas, sem câmara, em borracha de alta resistência. Com selo de aprovação do INMETRO. Catmat: 31291	Aro 17,5	UND	136	8	0	0	10	0	0	0	0	0	0	154	Ampla	75%
32	Pneu 275/80x22.5, radial, em borracha de alta resistência, semcâmara.Com selo de aprovação do INMETRO. Catmat: 31291	Aro 22,5	UND	14	8	0	0	5	0	22	0	0	9	0	58	Ampla	75%
33	Pneu 19,5l-24, diagonal, 12 lonas, em borracha de alta resistência, sem câmara.	Aro 24	UND	0	7	0	0	0	0	8	0	0	0	0	15	Ampla	75%

	Com selo de aprovação do INMETRO. Catmat: 31291																
COTA RESERVADA (PARTICIPAÇÃO ME E EPP– %)																	
35	Pneu 205/75R16, radial, em borracha de alta resistência, sem câmara. Com selo de aprovação do INMETRO. Catmat: 31291	Aro 16	UND	2	3	0	0	0	0	0	3	0	0	11	19	Cota	25%
36	Pneu 215/75R17.5, com 12 lonas, sem câmara, em borracha de alta resistência. Com selo de aprovação do INMETRO. Catmat: 31291	Aro 17,5	UND	46	2	0	0	4	0	0	0	0	0	0	52	Cota	25%
38	Pneu 19,5l-24, diagonal, 12 lonas, em borracha de alta resistência, sem câmara. Com selo de aprovação do INMETRO. Catmat: 31291	Aro 24	UND	0	3	0	0	0	0	2	0	0	0	0	5	Cota	25%